

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA, Nº. 527 /2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.856.095,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 640.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 87.218,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 100.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 45.629.653,99
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.912,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -4.699.692,99
SUB – TOTAL		R\$ 43.634.186,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.365.814,00
SUB – TOTAL		R\$ 1.365.814,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000.000,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 24.789.962,82
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.858.865,74
SUB – TOTAL		R\$ 38.648.828,56
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$ 5.082.259,58
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 832.570,00
SUB – TOTAL		R\$ 5.914.829,58
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 436.341,86
SUB – TOTAL		R\$ 436.341,86
TOTAL GERAL		R\$ 45.000.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.000.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 817.180,00
02.02	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 751.556,00
02.03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 454.374,00
02.04	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 227.624,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$ 15.993.229,88
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.480.315,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$ 756.526,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$ 410.489,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$ 6.619.904,58
02.11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.095.502,00
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.437.386,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$ 9.821.108,68
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$ 143.790,00

02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV TERRIT	RS 554.673,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 436.341,86
TOTAL GERAL		RS 45.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 27 de outubro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:4DC37712

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/11/2021. Edição 2985

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>